



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ: 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029

pelo Secretário Municipal de Saúde que emitirá parecer e terá poder de decisão quanto ao recebimento do incentivo.

§5°. Perderão o direito a receber a gratificação expressa neste Decreto, o bimestre em que for identificado o descumprimento das obrigações que seguem os servidores que não participarem e desenvolverem ativamente as atividades educativas (que são: Grupos de Promoção em saúde, e, para as equipes de saúde bucal, também a realização efetiva e frequente das palestras aos escolares com escovação supervisionada), de planejamento (que são: ESUS, participação nas reuniões de equipe, confecção da produção mensal e obrigatória a todas as classes de servidores e elaboração do plano estratégico local com avaliação dos indicadores locais) e visitas domiciliares obrigatórias aos profissionais de nível superior da Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF, bem como, todas as atribuições descritas na Portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde.

§ 6°. O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, de acordo com a classificação por meio de certificação, que serão submetidas a processo de avaliação conforme previsto as Portarias 1654/2011 e 535/2013.

I - Médicos da equipe de saúde da família, enfermeiros da equipe de saúde da família e responsáveis técnicos, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, profissionais considerados como grupo de apoio: auxiliares de serviços gerais/zeladores,

receptionistas, vigilantes, motoristas, auxiliares administrativos e digitadores, e, coordenador(es), estes, são profissionais integrantes ao incentivo financeiro que corresponde sobre a certificação de desempenho da equipe de Saúde da Família.

II - Profissionais odontólogos, auxiliares e/ou técnicos saúde bucal e coordenador(es), ao incentivo financeiro sobre a certificação de desempenho da equipe de Saúde Bucal.

III - Profissionais que compõe o NASF conforme as ocupações contidas na Portaria 2.488/2011 e coordenador(es), que correspondem ao incentivo sobre a equipe referida.

Art. 5° - O valor do PRÊMIO-FMAQ/AB a ser dividido pela Equipe será feito de maneira igualitária entre os profissionais da mesma categoria/ cargo conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 6° - O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Parágrafo único. O valor do incentivo referido neste Decreto, será repassado pelo Departamento de Recursos Humanos mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor, no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 7° - O Prefeito de Sussuapara - PI expedirá Decreto definindo percentuais sobre os valores a serem rateados entre Equipes da Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF, de acordo e a partir da classificação por meio de certificação de desempenho das mesmas, que serão submetidas a processo de avaliação conforme previsto as Portarias 1.654/2011 e 535/2013 e será alterado sempre que houver mudança do repasse de incentivo do PMAQ por parte do Ministério da Saúde.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí,
em 05 de Janeiro de 2015.



Edvardo Antônio da Rocha
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ



LEI N.º 401, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2015, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica estabelecido o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o salário mínimo será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, 26 de janeiro de 2015.

Francisco Pereira da Silva Filho
Prefeito Municipal

LEI N.º 401, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2015, na forma que indica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o salário mínimo será de **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, 26 de janeiro de 2015.



Francisco Pereira da Silva Filho

Prefeito Municipal

UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME seccional Piauí, na forma do seu estatuto, convoca os Secretários Municipais de Educação, em dia com a contribuição anual, para Assembleia Geral a realizar-se no dia 14 de abril de 2015, às 14 horas, no auditório da Associação Piauiense dos Prefeitos Municipais (APPM), localizada na Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina - PI, para a realização das eleições para o biênio 2015/2017, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Nacional de Representantes e dos Delegados para o Colégio Eleitoral do 15º Fórum Nacional da UNDIME.
2. A plenária aprovará, no dia 14 de abril, Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) membros, Dirigentes Municipais de Educação, elegendo dentre esses(as) um(a) presidente(a).
 - 2.1 Não poderá fazer parte da comissão eleitoral candidatos (as) à Diretoria Executiva, a sua suplência ou ao Conselho Fiscal.
 - 2.2 Caso se configure a situação acima descrita, o membro da Comissão Eleitoral deverá ser substituído.
 - 2.3 Compete ao (à) presidente (a) da Comissão Eleitoral propor tempo de apresentação de cada chapa, tendo em vista o número de chapas inscritas e o bom andamento dos trabalhos.
3. Os (as) candidatos (as) à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da Undime Piauí deverão registrar chapas até o dia 14 de abril de 2015, com encerramento às 10 horas, na sede da UNDIME/PI.
 - 3.1 Não poderá haver chapas compostas por candidatos (as) ausentes do Fórum;
 - 3.2 Não haverá voto por procuração;
4. Os candidatos, a Diretoria Executiva, a sua Suplência e Conselho Fiscal, não poderão participar de mais de uma chapa.
5. A votação será feita por meio de voto aberto, com levantamento dos Crachás, pelos credenciados.
6. Será dada, pela Comissão Eleitoral, posse à nova Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, imediatamente após a divulgação dos resultados finais da eleição. Na assembleia acontecerá a posse da Diretoria Executiva Eleita.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência do Fórum, mais a Diretoria Executiva em exercício.

Teresina/PI, 13 de março de 2015

Cleidimar Tavares Mendes Brito
Cleidimar Tavares Mendes Brito
Presidente da UNDIME-PI
Presidente da Undime/PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CALCAMENTO NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI.

Fonte de Recurso: CODEVASF, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADADO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí na Rua Rufino Raimundo Torres, S/N - Centro em dias úteis no horário de 08:00 (oito) às 13:00 (treze)

Envelopes de Habilitação e Propostas:

a) recebimento: até às 10:00 (dez) horas do dia 06/04/2015.

b) abertura: até às 10:00 (dez) horas do mesmo dia

c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima.

Floresta do Piauí (PI), 13 março de 2015.

Francisco Pereira da Silva Filho

Prefeito Municipal

Antônio José da Silva Neto
Presidente da CPL

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ



LEI N.º 311, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2015, na forma que indica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o salário mínimo será de **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, 26 de janeiro de 2015.

Francisco Pereira da Silva Filho

Prefeito Municipal